

Portaria Nº. 17/2014 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 03 de setembro de 2014.

O Reitor do **Centro Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o que preceitua o Artigo 208, do Regimento Interno deste Centro Universitário, considerando:

I - Que o ambiente em que convivemos como escola congrega adultos, jovens, adolescentes e crianças, estas em fase de desenvolvimento pessoal e social, conforme preceitua o Artigo 3º da Lei 8069/1990, Lei do Estatuto da Criança e do adolescente;

II - Que o comportamento de alguns alunos tem ido de encontro a estas normas previstas na lei citada no inciso I, supra e defendidas pela instituição nos seus documentos oficiais;

III - Que embora defenda a liberdade e a não discriminação em seus mais diversos aspectos, precisa estabelecer um padrão comportamental ético para seu alunado e para sua comunidade em geral;

IV - Que se faz necessário manter os valores instituídos e explicitados em seu PDI e PPI como base de sua filosofia institucional;

V - Que a ruptura destes princípios fere a harmonia da comunidade como um todo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibida nos ambientes da instituição a prática de atos que incitem a princípios libidinosos e de agressividade.

§1º Entre estes atos situem-se beijos e abraços sinuosos que fogem aos princípios da moralidade praticados no ambiente escolar de crianças e adolescentes.

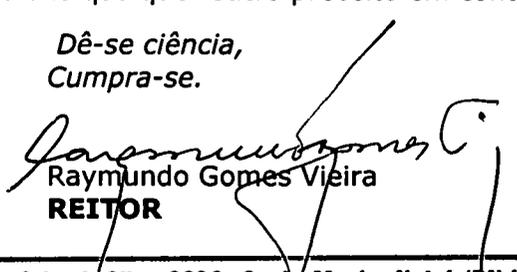
§2º Situem-se ainda gestos ou atos inescrupulosos executados em público ou em recintos privados (banheiros, laboratórios e outros);

§3º Situem-se atos que caracterizem o *bulling* e atividades que caracterizem agressões verbais e morais.

Art. 2º. As transgressões às normas previstas nesta Portaria serão punidas de acordo com o que estatuem o Regimento Geral do UNIFACEX, ou Regimentos Específicos de cada nível de ensino.

Art. 3º. Estes princípios passam a vigorar a partir da presente data, tornando sem efeito qualquer outro preceito em contrário.

*Dê-se ciência,
Cumpra-se.*


Raymundo Gomes Vieira
REITOR